



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI COMPLEMENTAR N° 112 DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO	
Dia	22 / 12 / 20
Jornal	DMY - N° 1634
_____ Assinatura	

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO NO ANO ELEITORAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor a perda do poder aquisitivo no ano eleitoral aos servidores públicos municipais, recomposição, será concedido aos profissionais constantes da Tabela 14 - Grupo Ocupacional 4 - Trabalhadores em Saúde - Categoria Funcional 4.1 - Agente Comunitário de Saúde - ACS;

Parágrafo Único - os valores são os constantes dos anexos desta Lei.


Ricardo Fávato Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí MS, 22 de dezembro de 2020.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Tabelas Projeto de Lei Complementar nº 008/2020

ANEXO I -

Tabela 14

Grupo Ocupacional 4 – Trabalhadores em Saúde.

Categoria Funcional 4.1 – Agente Comunitário de Saúde – ACS

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO ATUAL R\$	%	VENCIMENTO ATUAL R\$	QUANT.
ACS-I	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40hs.	1.400,00	5,24%	1.473,36	55
TOTAL DE CARGOS DESTA TABELA							55

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí MS, 22 de dezembro de 2020.

Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal